

**SANÇÃO Nº 1011**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.172/08, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 1.090/05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANAPOLIS, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Waldecino Ferreira Neto, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º) – O cargo em Comissão de Pedreiro, criado em caráter provisório através da Lei nº 1.090/05, de 21 de setembro de 2005, descrito no quadro A, do parágrafo Único do artigo 2º da Lei mencionada, passará a contar com o vencimento de R\$ 700,00(Setecentos Reais) .

Artº 2º) – Os cargos em comissão de Professores, criado em caráter provisório através da lei nº 1.090/05, de 21 de setembro de 2005, e por Leis posteriores que fazem constar a esta, passará a contar com o vencimento de R\$ 600,00(Seiscentos Reais).

Artº 3º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos á data de 01 de fevereiro de 2008, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Goianópolis, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2008.

**WALDECINO FERREIRA NETO**  
- Prefeito Municipal -